

LEI Nº 1264/2014.

“Dispõe sobre a Concessão de Bolsa de Estudos do Município de Botuverá e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos a estudantes de cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo Único – As bolsas de estudos serão concedidas exclusivamente a estudantes residentes há pelo menos 03 (três) anos no Município de Botuverá e aos servidores municipais e seus dependentes, que estiverem cursando a primeira graduação ou primeira pós-graduação.

Art. 2º - A concessão das bolsas será efetuada de acordo com a regulamentação do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 60 dias para efetuar-la.

Art. 3º - Não terão direito a qualquer auxílio através de Bolsas de Estudos de que trata esta Lei, os estudantes já beneficiados por qualquer outro auxílio desta natureza, inclusive do art. 170 da Constituição Estadual.

Art. 4º - Nenhuma Bolsa de Estudos concedida pelo Município poderá ultrapassar ao valor individual de até 70% do salário mínimo nacional por mensalidade.

Art. 5º - O estudante beneficiado que não concluir o curso que estiver percebendo o auxílio Bolsa de Estudos terá que devolver os valores recebidos, aos cofres públicos municipais, devidamente corrigidos de acordo com o INPC, ou outro índice que o suceder.

Parágrafo Único – Poderá o aluno trocar de curso sem ter que devolver os valores já percebidos.

Art. 6º - O estudante que tiver reprovado em **2 (duas)** ou mais disciplinas (matérias) no semestre não poderá pleitear bolsa de estudos para o semestre seguinte.

Art. 7º - As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 954/2005, de 13 de Abril de 2005.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 27 de fevereiro de 2014; 52º da emancipação política.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá